

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, nº41 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

CEP: 55.555 - 000

LEI MUNICIPAL nº003/93

EMENTA: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, 151 (cento e cinquenta e um) servidores para as funções constantes do Quadro Pessoal Provisório para atender necessidade temporária de excepcional

Art. 2º - OS servidores contratados na forma do artigo primeiro desta Lei não poderão ter seus contratos renovados.

Art. 3º - O excepcional interesse público a que se refere a presente Lei caracteriza-se pela necessidade de instalação e funcionalmente regular do Município de Xexéu, durante o tempo necessário à criação de cargos através de Lei, abertura de concurso público e nomeação de pessoal de provimento efetivo.

Art. 4º - Os professores do 1º e 2º graus do quadro anexo estão classificados em duas categorias a seguir discriminadas:

I. - O professor de 1º e 2º graus "A" é aquele que além de possuir diploma de magistério, cursa discriminadas:

II. - O professor de 1º e 2º graus "B" é aquele que possui diploma de licenciatura plena.

§ Único - O professor graduado em licenciatura curta faz parte da categoria "A", indicado no inciso I deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 1993.

FLORIANO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO

QUADRO DE PESSOAL PROVISÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - ESTADO DE PERNAMBUCO.

QUANTIDADE	NOME DO CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar de serviços gerais	1.250.700,00
06	Auxiliar de Contabilidade	1.250.700,00
08	Auxiliar Administrativo	1.250.700,00
03	Datilógrafo	1.250.700,00
01	Fiscal	1.600.000,00
02	Auxiliar de Fiscalização	1.250.700,00
01	Mestre de obras	1.500.000,00
03	Pedreiro	1.450.000,00
05	Ajudante de Pedreiro	1.250.700,00
03	Motorista	2.000.000,00
20	Gari	1.250.700,00
01	Coveiro	1.250.700,00
01	Auxiliar de Coveiro	1.250.700,00
01	Eletricista	1.450.000,00
01	Marceneiro	1.450.000,00
02	Pintor	1.250.700,00
03	Telefonista	1.250.700,00
17	Vigilante	1.250.700,00
01	Chefe de Vigilância	1.450.000,00
04	Auxiliar de enfermagem	1.250.700,00
03	Atendente de enfermagem	1.250.700,00
02	Recepcionista	1.250.700,00
25	Professor Primário	1.250.700,00
15	Professor nível "A"-1º e 2º graus	1.320.000,00
05	Professor nível "B"-1º e 2º graus	1.380.000,00
02	Secretário do Colégio	1.250.700,00
02	Supervisor de Ensino	1.250.700,00
02	Coordenador de Ensino	1.450.000,00
		1.450.000,00

151

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro 1993.

FLORIANO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO.